



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo Rescisão ao Contrato nº.: 01.18/2024-DP, celebrado em 11 de novembro de 2024, resultante do Processo de Contratação de Dispensa nº 18/2024-DP celebrado entre o Município de Pentecoste através da Câmara Municipal (**Contratante**), e do outro lado à empresa ICONTEC SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (**Contratada**), visando a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO DE GESTÃO ATRAVÉS DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES, PROJETOS E PROGRAMAS EM ANDAMENTO, VISANDO DAR CONTINUIDADE À GESTÃO PÚBLICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

O MUNICÍPIO de PENTECOSTE, pessoa jurídica de direito público interno, através da CÂMARA MUNICIPAL – estabelecida à Rua Dr. Moreira de Azevedo – nº 352, Centro, Pentecoste-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 23.489.917/0001-05, neste ato representado por Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Icontec Soluções Governamentais LTDA, com endereço na Rua Vicente Linhares, Nº 500, Aldeota, Fortaleza-Ce inscrita sob o CNPJ nº 47.041.548/0001-43, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada Eric Ferreira Lima, no final assinado. Celebra o presente **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com o art. 137, em consonância com o art. 138, incisos da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente termo é **RESCINDIR** o contrato firmado, celebrado em 11 de novembro de 2024, resultante do Processo de Contratação de Dispensa nº 18/2024-DP celebrado entre o Município de Pentecoste através da Câmara Municipal e à empresa ICONTEC SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO DE GESTÃO ATRAVÉS DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES, PROJETOS E PROGRAMAS EM ANDAMENTO, VISANDO DAR CONTINUIDADE À GESTÃO PÚBLICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

CLÁUSULA SEGUNDA - MOTIVAÇÃO:

O presente ato administrativo será rescindido amigavelmente e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente rescisão contratual encontra respaldo legal no art. 137, em consonância com o art. 138, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, posteriores:



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



CLÁUSULA QUARTA -DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim justificado, assina o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Pentecoste-CE, 28 de novembro de 2024.

Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa

CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa
Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste

ERIC FERREIRA Lima

Icontec Soluções Governamentais LTDA
CNPJ: 47.041.548/0001-43
Contratada